



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100
Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Entendemos que tais questionamentos são de ordem consultiva e que devem ser respondidos por um profissional contador, com especialidade em contabilidade privada, sob responsabilidade das empresas licitantes, por se tratar de atividade privativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e Resolução CFC n.º 1.640/2021. O Rioprevidência cuida de contabilidade pública e é responsável por suas obrigações tributárias, as quais são cumpridas com as retenções devidas à título de previdência oficial, imposto de renda retido na fonte e ISS, a depender do local de prestação do serviço, onde as primeiras duas são transmitidas à Receita Federal do Brasil mediante envio das declarações pelos sistemas EFD-Reinf e DIRF.

Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

ALÍQUOTA CPRB:

2025 - 3,6%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Entendemos que tais questionamentos são de ordem consultiva e que devem ser respondidos por um profissional contador, com especialidade em contabilidade privada, sob responsabilidade das empresas licitantes, por se tratar de atividade privativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e Resolução CFC n.º 1.640/2021. O Rioprevidência cuida de contabilidade pública e é responsável por suas obrigações tributárias, as quais são cumpridas com as retenções devidas à título de previdência oficial, imposto de renda retido na fonte e ISS, a depender do local de prestação do serviço, onde as primeiras duas são transmitidas à Receita Federal do Brasil mediante envio das declarações pelos sistemas EFD-Reinf e DIRF.

Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a média do INSS e CPRB para os 24 meses não necessitando a realização de planilhas distintas para cada ano?

Resposta: Entendemos que tais questionamentos são de ordem consultiva e que devem ser respondidos por um profissional contador, com especialidade em contabilidade privada, sob responsabilidade das empresas licitantes, por se tratar de atividade privativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e Resolução CFC n.º 1.640/2021. O Rioprevidência cuida de contabilidade pública e é responsável por suas obrigações tributárias, as quais são cumpridas com as retenções devidas à título de previdência oficial, imposto de renda retido na fonte e ISS, a depender do local de prestação do serviço, onde as primeiras duas são transmitidas à Receita Federal do Brasil mediante envio das declarações pelos sistemas EFD-Reinf e DIRF.

Em relação ao INSS e CPRB, a empresa deverá utilizar a alíquota vigente, no caso 5% INSS e 3,6% CPRB?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Resposta: Entendemos que tais questionamentos são de ordem consultiva e que devem ser respondidos por um profissional contador, com especialidade em contabilidade privada, sob responsabilidade das empresas licitantes, por se tratar de atividade privativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e Resolução CFC n.º 1.640/2021. O Rioprevidência cuida de contabilidade pública e é responsável por suas obrigações tributárias, as quais são cumpridas com as retenções devidas à título de previdência oficial, imposto de renda retido na fonte e ISS, a depender do local de prestação do serviço, onde as primeiras duas são transmitidas à Receita Federal do Brasil mediante envio das declarações pelos sistemas EFD-Reinf e DIRF.

Em relação as alíquotas de PIS e COFINS, entendemos que empresas com a situação tributária. Mista, poderão utilizar a média apurada do ano. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Vez que versa sobre imposto e contribuição federal, não compete ao Rioprevidência manifestação sobre.

Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado? Entretanto ressalta-se que estando o serviço do objeto do presente certame listado nas exceções dos incisos do caput do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, considera-se a regra geral: o local de incidência é o do estabelecimento? Nosso entendimento está correto?

Resposta: Caso a prestação do serviço seja efetuada no município do Rio de Janeiro, a consulta sobre a alíquota pode ser realizada pelo link [Aliquotas-de-ISSatualizado2025.pdf](#).

Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a precificação. Está correto o nosso entendimento?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Resposta: SIM

Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: SIM

Quantos dias devem ser considerados para pagamento de VA e VT?

Resposta: Conforme descrito no Edital.

Haverá um valor de Fator K mínimo e máximo para a contratação?

Resposta: Conforme descrito no Edital.

O valor salarial mínimo sugerido em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

Resposta: SIM

É correto afirmar que os softwares, hardwares e ferramentas utilizados na prestação, serão entregues pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: SIM

É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

Resposta: SIM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Caso ocorra trabalho de forma híbrida ou remota, os equipamentos necessários serão disponibilizados pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: SIM

É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O Supervisor deverá ficar lotado no CONTRATANTE, o preposto da empresa não.

O crachá será fornecido pela CONTRATANTE?

Resposta: Não, deverá ser fornecido pela contratada conforme descrito no Edital.

É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

Resposta: Não, deverá respeitar o descrito no Edital.

A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Se sim, favor disponibilizar a mesma em forma editável.

Resposta: SIM. Crie sua planilha de forma idêntica ao Edital.

Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

Resposta: O extrato do contrato está no DOERJ de 28/03/2022.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Qual a data estimada para início da prestação?

Resposta: Não é questão inerente ao Edital.

Qual a exequibilidade, tendo em vista o valor estimado? E caso seja um valor inferior a percentagem de exequibilidade, a empresa vencedora será desclassificada?

Resposta: Vide Edital.

Quanto aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6: consultamos a GERCO e recebemos a seguinte orientação: Entendemos que tais questionamentos são de ordem consultiva e que devem ser respondidos por um profissional contador, com especialidade em contabilidade privada, sob responsabilidade das empresas licitantes, por se tratar de atividade privativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e Resolução CFC n.º 1.640/2021. O Rioprevidência cuida de contabilidade pública e é responsável por suas obrigações tributárias, as quais são cumpridas com as retenções devidas à título de previdência oficial, imposto de renda retido na fonte e ISS, a depender do local de prestação do serviço, onde as primeiras duas são transmitidas à Receita Federal do Brasil mediante envio das declarações pelos sistemas EFD-Reinf e DIRF. Quanto ao questionamento 5, vez que versa sobre imposto e contribuição federal, não compete ao Rioprevidência manifestação sobre. Quanto ao item 6, caso a prestação do serviço seja efetuada no município do Rio de Janeiro, a consulta sobre a alíquota pode ser realizada pelo link [Aliquotas-de-ISSatualizado2025.pdf](#).